CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – SPORT CICLISMO S.JOÃO DE VÊR

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. A vontade manifestada pelo Sport Ciclismo de S. João de Vêr de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade do Ciclismo no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do Ciclismo a um conjunto alargado de jovens;
6. Esta associação coorganizar, há mais de duas décadas, as Voltas às Terras de Santa Maria – Troféu Mendes e pretender dar continuidade à sua realização que se assume de grande relevância no panorama desportivo do concelho de Santa Maria da Feira.
7. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;

c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades pontuais, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

O SPORT CICLISMO DE S. JOÃO DE VÊR, agremiação desportiva com sede Rua da Escola, nº 731, apartado 864, freguesia de S. João de Vêr, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 504292323, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa, pelo seu vice-presidente da direção, Carlos Duarte Santos Cardoso, e pelo seu tesoureiro, Vasco Miguel Maia Costa, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SCSJV,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao SCSJV, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 2 – Apoio a programas, projetos e atividades pontuais, com um enquadramento ao desenvolvimento de atividades desportivas pontuais, entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho, previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao SCSJV, visa apoiar na realização da 28ª Volta às Terras de Santa Maria – Troféu Fernando Mendes, que visa promover a modalidade e incentivar a uma prática regular de atividade física, para além da visibilidade do concelho como referência na modalidade do ciclismo.

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 16.000,00 € (Dezasseis mil euros).

2 – O pagamento deste apoio iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final.

3 – No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o SCSJV venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o SCSJV compromete-se a:

1. Assumir todos os custos do evento, designadamente: material administrativo; material desportivo e outros; medalhas; t'shirts; suplementos alimentares, outros, comunicação bem como todas as ações de divulgação do evento (cartazes e brochuras) e outros que venham a serem contratadas;
2. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
    a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;

b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;

c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;

3. Incentivar e promover o espirito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
4. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
5. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
6. Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para os quais forma atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pelo MSMF;
7. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o SCSJV fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

a) Elementos comprovativos dos dados apresentados;
b) Relatório anual de contas, a ser enviado até final de maio de 2020, relativo à última época desportiva;
c) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado até 31 de dezembro de 2019;
d) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, o SCSJV obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.

2 – O SCSJV obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do SCSJV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o SCSJV não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do SCSJV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao SCSJV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

5

1 - Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SCSJV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.
2 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 11 de Março de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 05 de Abril de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Sport Ciclismo de S. João de Vêr

(Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa)
Presidente da Direção

(Carlos Duarte Santos Cardoso)
Vice-Presidente da Direção

(Vasco Miguel Maia Costa)
Tesoureiro

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

ASSUNTO: Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 — Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais

- APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PONTUAIS

O/a Sport Ciclismo de S. João de Ver (nome da entidade), vem por este meio solicitar a V/ Excelência que se digne apreciar a candidatura, em anexo, relativa ao apoio a atividades pontuais, de acordo com o Regulamento de Apoio ao Desporto, Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, e edital de abertura de candidaturas.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa

DATA 10 / 01 / 2019

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

MEDIDA 2 — APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES REGULARES E PONTUAIS – ANO CIVIL 2019
APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PONTUAIS

A medida 2 visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades na área do desporto com vista, designadamente, ao fomento da prática desportiva, nas vertentes de recreação e de rendimento, à formação de jovens atletas, ao incremento das várias modalidades desportivas, bem como ao incentivo da dinâmica do movimento associativo no Município na área do desporto.

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

ENTIDADE CANDIDATA

ASSOCIAÇÃO/ CLUBE	Sport Ciclismo de S. João de Ver		
FREGUESIA	São João de Ver		
NIF/CONTRIBUINTE	504292323	IBAN	0045 1270 4024 4769 84940
REPRESENTANTE LEGAL	Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa		
FUNÇÃO NA ASSOCIAÇÃO	Presidente da Direção		
TELEFONE/TELEMÓVEL N.º	919802510	EMAIL	fvascocoelho@gmail.com

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Sport Ciclismo de S. João de Ver

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 2 — Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais
Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE

28ª Volta às Terras Santa Maria -Troféu Fernando Mendes

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

-Organização da 28ª Volta às Terras Santa Maria -Troféu Fernando Mendes
-Realização dias 06 e 07 de Abril
-Dia 06/05; -Prova em Linha com o seu inicio em Santa Maria da feira e fim da etapa em uma das freguesias de Santa Maria da feira (S.João de Ver).
-Dia 07/05; Contrarrelógio no Europarque.
-Dia 07/05; Circuito do Castelo da parte da tarde.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA

Interesse municipal e impacto na comunidade local, relevando-se a identidade local e a identificação da população com a entidade	**-Um evento de grande relevancia para o nosso Concelho.** **-Uma das provas de referência e mais antigas do nosso País.** **-Uma modalidade muito querida de todos os Feirenses e com uma grande adesão de publico.** **Grande interesse economico em termos de restauração.** **-Presença de todas as equipas Nacionais e algumas de Espanha.**

Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva	-Promoção da Modalidade. -Incentivo aos jovens na atividade desportiva.
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	-Promoção do nosso Concelho. -Incentivo a pratica do desporto. -Promoção da bicicleta como veiculo não poluente, amigo do ambiente.
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	-Presença de todas as equipas Nacionais e algumas da vizinha Espanha.
Historial na organização de eventos similares à atividade que se candidata	-Um evento já na sua 28ª organização e sempre com um grande exito desportivo. -Uma grande envolvência de Publico.
Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento	-Autonomia financeira para cerca de 40% do nosso orçamento. -Patrocinadores -Donativos. -Voluntariado.
Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos	-Até ao momento uma excelente organização. -Uma grande divulgação e promoção do nosso Concelho. -Uma grande capacidade de organização, reconhecida pela UVP/FPC e meios de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇAO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

-Promoção da modalidade.
-Presença das grandes equipas Nacionais e os melhores ciclistas.
-Uma grande envolvência de publico.
-Promoção da atividade desportiva.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

-Um grande retorno econômico para o Comercio e restauração do nosso Concelho.
-Um incentivo para os jovens para a pratica da modalidade.
-Levar o ciclismo a todas as freguesias do nosso Concelho.
-Promover a bicicleta como um meio de transporte não poluente e amigo do ambiente.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

			DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS	Policiamento	€	25.000,00
	Subs.Pres.Equipas e estadias	€	20.000,00
	Premios	€	5.000,00
	Estruturas, Comissários, segurança	€	15.000,00
	Outros	€	5.000,00
		€	
	TOTAL	€	70.000,00

			RECEITA
RECEITAS:	Patrocinios	€	25.000,00
	Donativos e Outros apoios	€	20.000,00
	Apoio UVP/FPC	€	5.000,00
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	20.000,00
	TOTAL	€	70.000,00

ANO CIVIL	2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

-Patrocinios ainda por defenir a propor (Empresas), juntas de Freguesia.
-UVP/FPC.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

-UVP/FPC.
-Associação de Ciclismo da Beira Litoral.
-Juntas de Freguesia que se queiram associar ao evento.
-Publicitação das Empresas.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existentes.

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Início: 06/05/2019
Término: 07/05/2019

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

☒ DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Fernando Vasco Coelho Gomes da Costa

DATA 10 / 01 / 2019